



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4 , DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, torna públicas, conforme o conteúdo do Anexo, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento do governo brasileiro no âmbito da coordenação do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70053-900, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/deint/cgam/tec/TEC_2017/roteiro-de-contestacao.doc. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2027-7503 e 2027-7258 ou pelo endereço de correio eletrônico CT1@mdic.gov.br.

3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-exterior/estatisticas-de-comercio-exterior-9/arquivos-atuais-4> . Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelos técnicos em nomenclatura do CT-1, eventuais manifestações a respeito devem ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

Anexo

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
2917.20.00	- Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou	2917.20	Ácidos Policarboxílicos, ciclânicos, ciclênicos ou

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
	cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	2	2917.20.1 2917.20.11 2917.20.19 2917.20.90	cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados Esteres de ácidos policarboxílicos ciclânicos Ciclohexanoato de dioctila Outros Outros	12 2 2
2921.11.21	Dimetilamina	12	2921.11.21	Dimetilamina	2
2921.19.11	Monoetilamina e seus sais	14	2921.19.11	Monoetilamina e seus sais	2
2921.19.22	Di-n-propilamina e seus sais	14	2921.19.22	Di-n-propilamina e seus sais	2
2921.19.23	Monoisopropilamina e seus sais	14	2921.19.23	Monoisopropilamina e seus sais	2
2922.49.90	Outros	2	2922.49.9 2922.49.91 2922.49.99	Outros L-Valina Outros	12 2
3004.90.79	Outros	8	3004.90.78	Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; Tipranavir Outros	0

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
			3004.90.79		8
3006.30.19	Outras	12	3006.30.14	À base de gadoteridol	2
			3006.30.19	Outras	12
3808.93.23	Outros, à base de ametrina, de atrazina ou de diuron	14	3808.93.23	Outros, à base de atrazina ou de diuron	14
			3808.93.28	Outros, à base de hexazinona, de ametrina	8
3812.20.00	- Plastificantes compostos para borracha ou plástico	14	3812.20.1	Plastificantes compostos para borracha ou plástico	
			3812.21.11	Misturas de ésteres fenil alquilssulfônico	2
			3812.21.19	Outros	14
3903.20.00	- Copolímeros de estireno-acrilonitrila (SAN)	14	3903.20.00	- Copolímeros de estireno-acrilonitrila (SAN)	2
3903.30.20	Sem carga	14	3903.30.2	Sem carga	
			3903.30.21	Copolímeros de estireno-butadieno - acrilonitrila (ABS)	2
			3903.30.29	Outros	14
3904.30.00	- Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	14	3904.30.00	- Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	2
3906.90.49	Outros	14	3906.90.46	Copolímeros de acrilato de metila-etileno com um conteúdo de acrilato de metila igual ou superior a 50 %, em peso; copolímeros acrílicos, em formas de microesferas termoplásticas encapsulando gás expansor	

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
			3906.90.49	Outros	2 14
3908.10.24	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga	14	3908.10.24	Poliamida-6, sem carga	2
			3908.10.25	Poliamida-6,6, sem carga	14
3911.90.29	Outros	14	3911.90.28	Poliisocianatos alifáticos (trimeros, biuretos), polimerizados a partir do Hexametileno diisociano (HDI)	2
			3911.90.29	Outros	14
3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	2	3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	14
3920.62.99	Outras	16	3930.62.92	Filme de poliéster para produção de película de proteção solar, com grau óptico, em espessura mínima de 9 microns e máxima de 750 microns e com largura mínima de 1520 mm e máxima de 1900 mm, em rolos, com medição de opacidade (HAZE) de até 2% para filmes tingidos e até 6% para filmes metalizados	2
			3920.62.99	Outras	16
4002.11.20	De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	12	4002.11.2	De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	
			4002.11.21	Borracha sintética RB830 de estireno butadieno carboxilada (SBR)	

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
			4002.11.29	Outras	2 12
4811.51.29	Outros	12	4811.51.28	Outros, gofrados e lisos na face recoberta ou revestida	2
			4811.51.29	Outros	12
5402.20.00	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	18	5402.20	Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	
			5402.20.10	Fibra poliéster-arilato	2
			5402.20.90	Outros	18
7007.19.00	-- Outros	12	7007.19.10	Vidro frontal temperado para lavadoras tipo "Front Load"	2
			7007.19.90	Outros	12
7211.90.10	Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	12	7211.90.10	Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	2
7226.99.00	-- Outros	14	7226.99.10	Laminado plano de liga de aço-níquel revestido com manganês-cobre-níquel por processo de cladeamento (bimetal)	2
			7226.99.90	Outros	14
8456.11.11	Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8 mm	0BK	8456.11.11	Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8 mm	14BK
8503.00.10	De motores ou geradores das subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 ou do item 8501.40.1		8503.00.1	De motores ou geradores das subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 ou do item 8501.40.1	

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
			8503.00.11	Rotor próprio para motores elétricos de corrente alternada, monofásico, de potência inferior a 15kw, 01kw, para uso em máquinas de lavar roupa (Front Load)	2
		14	8503.00.12	Estator próprio para motor elétrico de corrente alternada, monofásico, de potência inferior a 15kw, 01kw, com diâmetro entre 250mm e 300mm, com conjunto de 36 espirais	
				Outros	2
			8503.00.19		14
8506.10.10	Pilhas alcalinas	16	8506.10.1	Pilhas alcalinas	
			8506.10.11	De dióxido de manganês, tipo palito (AAA), 1,5 Volts	2
			8506.10.12	De dióxido de manganês, tipo D	2
			8506.10.13	De dióxido de manganês, 12 Volts	2
			8506.10.14	De dióxido de manganês, tipo C	2
			8506.10.19	Outras	16
8506.10.30	Baterias de pilhas	16	8506.10.3	Baterias de pilhas	
			8506.10.31	De dióxido de manganês alcalinas, 9 Volts	2
			8506.10.39	Outras	16
8507.50.00	- De níquel-hidreto metálico	18	8507.50.1	- De níquel-hidreto metálico	

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
			8507.50.11	Pilhas recarregáveis, tipo palito (AAA), 1,5 Volts	2
			8507.50.12	Pilhas recarregáveis, tamanho (AA), 1,5 Volts	2
			8507.50.19	Outros acumuladores de níquel-hidreto metálico	18
8529.90.40	De aparelhos da subposição 8526.91	0BK	8529.90.4	De aparelhos da subposição 8526.91	
			8529.90.41	Módulo GSM montado	14BK
			8529.90.49	Outros	0BK
9018.31.90	Outras	16	9018.31.2	De vidro	
			9018.31.21	De capacidade inferior ou igual a 2 cm ³	2
			9018.31.29	Outras	16
			9018.31.90	Outras	



Documento assinado eletronicamente por **RENATO AGOSTINHO DA SILVA, Secretário(a) de Comércio Exterior Substituto(a)**, em 22/01/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0248647** e o código CRC **DE3DA62E**.